



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha

CEP: 68.005-120

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES (DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS).

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMAP. Considerando ainda a garantia de ter os prédios da Semap e os Mercados Municipais higienizados, referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores (desratização, desinsetização e desalojamento de pombos e morcegos), afim de atender as necessidades desta secretaria no município de Santarém, faz – se justa a contratação da prestação de serviço, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE DE APLICAÇÕES	MÉDIA	ESTIMATIVA R\$
01	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP				
01.01	Prédio I	Unid.	01	1.245,00	R\$ 1.245,00
01.02	Prédio II	Unid.	01	887,50	R\$ 887,50
02	Mercados				
02.01	Mercado Modelo	Unid.	02	2.267,50	R\$ 4.535,00
02.02	Mercado Municipal	Unid.	02	2.275,00	R\$ 4.550,00
02.03	Mercadão 2000	Unid.	02	6.825,00	R\$ 13.650,00
02.04	Mercado da Prainha	Unid.	02	1.707,50	R\$ 3.415,00
02.05	Mercado de Santana	Unid.	02	1.715,00	R\$ 3.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

02.06	Mercado da Rodagem (Tupaiulândia)	Unid.	02	1.712,50	R\$ 3.425,00
02.07	Mercado da Vila Arigó	Unid.	02	1.425,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.987,50

Valor estimado total: R\$ 37.987,50 (trinta e setemilnovecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será até **31/12/2017**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante a prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.12 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes a sua execução não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.13 Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade da Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

7.14 Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

7.15 Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a **CONTRATADA** se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se desratização, desinsetização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

7.16 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 48 horas antes da data de início dos serviços o Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica de cada local;

7.17 O serviço deverá ser prestado na forma direta pela **CONTRATADA** e a aplicação dos produtos ocorrer conforme indicado na requisição, podendo ocorrer após o horário comercial ou aos finais de semana (sem custo adicional), de acordo com determinações da **CONTRATANTE**.

7.18. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários.

7.19 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

7.20 A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental.

7.21 A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados.

7.22 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do setor responsável pela gestão do contrato, não exige a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **CONTRATANTE**.

7.23 Verificada eventual irregularidade na prestação de serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a saná-la no prazo máximo de 24 horas, após recebimento da comunicação de recusa expressa emitida pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções legais

7.24 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao final de cada serviço executado certificado ou comprovante de execução do serviço, documento assinado pelo responsável técnico onde conste: pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX).

7.25 A **CONTRATADA** deverá ter local independente para armazenamento dos praguicidas, de acordo com o volume existente e dar garantia do serviço prestado entre uma dedetização e outra, permanecendo a garantia válida até a próxima aplicação.

7.26 Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sra. Luana Caroline Corrêa Ferreira e Maria Risele Carvalho Casemiro (Portaria nº 038/2017 - SEMAP de 01 de agosto de 2017)** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42

10. Prazo e Local da Prestação do serviço

10.1 O prazo para prestação do serviço do objeto licitado será imediato, a contar da data do recebimento da requisição ou documento similar expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMAP, contidos a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 A prestação dos serviços será informada na “Ordem de Serviço”, encaminhada pela SEMAP, preenchidas com informações do local onde deverá ser feita as aplicações;

13. Dotação Orçamentária

20.122.00022.051 – 0323–3.3.90.39.00.00 – 0100 = R\$ 2.200,00
20.122.00092.163 – 0402 – 3.3.90.39.00.00 – 0100 = R\$ 36.000,00

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Autorizado por: _____

Carimbo e assinatura do solicitante